



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 57/2020

Belo Horizonte, 08 de junho de 2020.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Processo SEI nº 1370.01.0021603/2020-59

Processo SLA: 1489/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Jardim do Engenho Empreendimentos Imobiliários LTDA	CNPJ:	23.760.131/0001-72
EMPREENDIMENTO:	Jardim do Engenho Empreendimentos Imobiliários LTDA	CNPJ:	23.760.131/0001-72
MUNICÍPIO:	Curvelo	DNPM: não se aplica	ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Empreendimento está/estaré localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-04-01-4	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO/ART:

Gabriela Martins Cardoso – Engenheira Sanitarista e Ambiental	14202000000005965698
---	----------------------

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
--------------------	-----------

Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental – Supram CM	1.269.800-7
--	-------------

De acordo: Karla Brandão Franco Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.401.525-9
---	-------------



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 08/06/2020, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretor(a)**, em 10/06/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15143770** e o código CRC **BEDF0CF0**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendedor Jardim do Engenho Empreendimentos LTDA, formalizou em 26/02/2020, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 1489/2020, por meio da modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS)”, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade a ser licenciada por meio deste processo foi enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) 217/2017 como:

- Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, código E-04-01-4, com área total de 26,18 hectares.

O porte do empreendimento justifica a adoção do procedimento simplificado tendo em vista a incidência de critério locacional 1 (um). O empreendimento, imagem 1, será implantado na zona urbana do município de Curvelo/MG. Na figura 01, é apresentada planta do empreendimento.



Imagen 1: Área do Empreendimento **Fonte:** Google Earth, acesso em 18/05/2020

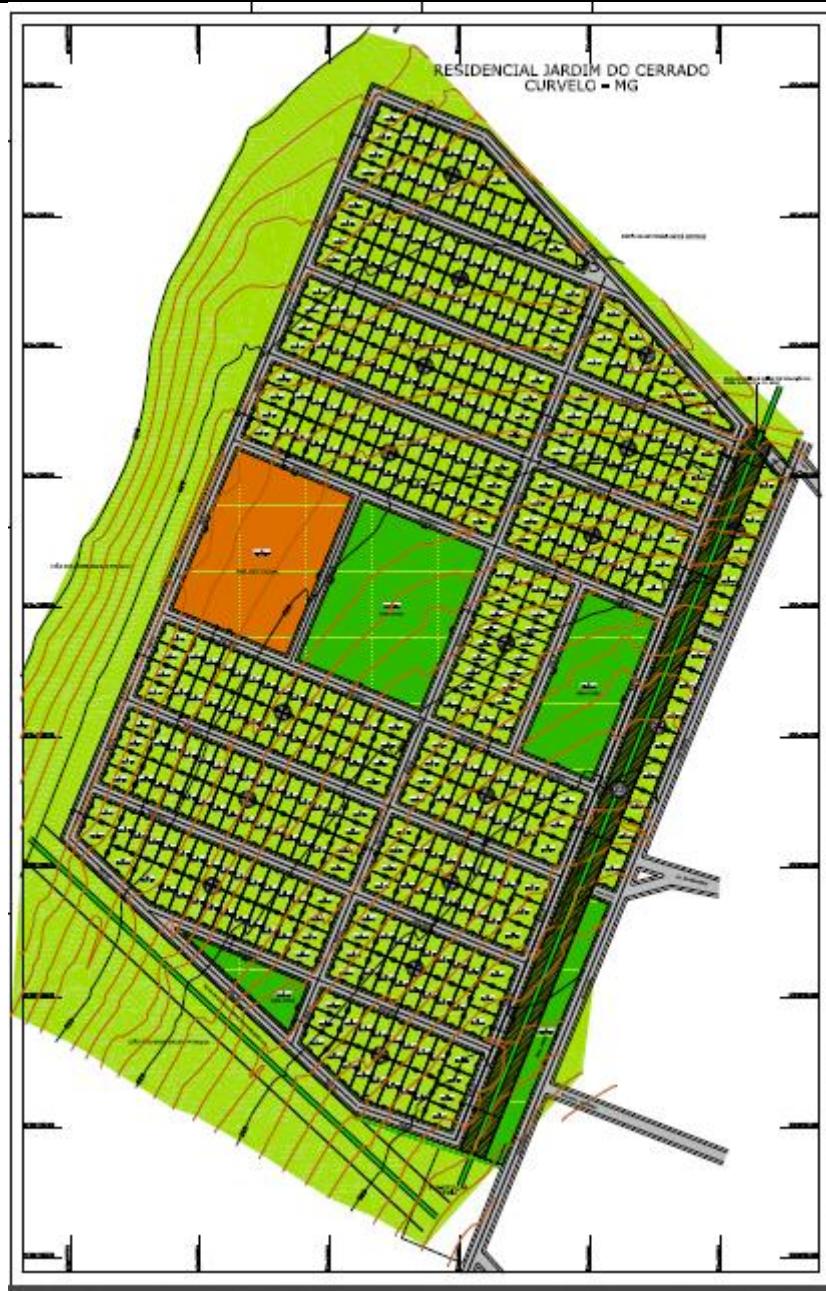


Figura 1: Plantado Empreendimento **Fonte:** Dados do processo.

Consta nos autos do processo o alvará de aprovação de loteamento emitida pela prefeitura municipal de Curvelo, datado de 25 de julho de 2019. Consta também declaração do próprio empreendedor informando que o empreendimento “não necessita de anuênciam prévia para projetos de parcelamento do solo, pois não está localizado na região metropolitana de Belo Horizonte.

Conforme informação contida no RAS, sua instalação foi iniciada em 01/09/2019 por meio de limpeza, demarcação dos lotes e quadras e abertura do sistema viário. Foi informado pelo empreendedor que em 2016 foi obtida uma dispensa para o empreendimento aos moldes da DN Copam 74/2004. Conforme informado, o loteamento foi enquadrado na dispensa de licenciamento ambiental (nº da Certidão de Dispensa 710784/2016) em nome



de João Guilherme Maldini Pitanguy, porém, posteriormente o nome do empreendedor foi alterado para pessoa jurídica de Jardim do Engenho Empreendimentos Imobiliários. O loteamento já possui alvará de funcionamento expedido pela prefeitura municipal de Curvelo.

Cabe informar que o empreendimento, conforme caracterização no SLA, possui área total de 26,18 hectares. De acordo com a DN Copam 74/2004, para que empreendimentos desta tipologia obtivessem a dispensa de licenciamento ambiental, os mesmos deveriam possuir área total abaixo de 25 hectares. Deste modo, a instalação do empreendimento em questão ocorreu sem a devida licença ambiental e em função disso, foi lavrado auto de infração de acordo com a legislação vigente (decreto 47383/2018).

Foi apresentado o documento autorizativo para intervenção ambiental (DAIA) 0033654-D que permitiu o corte/aproveitamento de 92 árvores isoladas, vivas/mortas em meio urbano. Esta DAIA teve sua validade expirada em 27/12/2019, mas por meio de imagens de satélite foi possível constatar que a referida intervenção ambiental foi realizada dentro do período de validade do documento.

A distribuição das áreas será da seguinte forma, conforme informado no RAS:

Denominação	Área (ha)	Percentual (%)
Áreas de Lotes	14,60	58,67
Área de Ruas	06,45	25,83
Área Institucional	01,24	05,00
Área Total	26,18	100%
Número de Quadras		23
Número de Lotes		401

Tabela 1: Características do empreendimento. **Fonte:** Autos do processo.

A população total prevista para o loteamento é de 1.580 habitantes, considerando 4 habitantes por lote, o que resultará numa densidade populacional de 23,10 hab/ha.

Foi informado que o empreendimento possui 401 lotes no total contando com as áreas institucionais e áreas verdes, e os lotes comercializáveis que são 395, conforme consta no projeto urbanístico.

São previstas, no empreendimento, ações de abertura de valas para a drenagem de água pluvial, esgotamento sanitário e abastecimento de água pluvial; a utilização de equipamentos como escavadeira, retroescavadeira, caminhões, tratores e compactadores; e o uso de matérias primas como brita, areia, cimento, tubos de concreto de diversos tamanhos, grelhas, blocos de concretos e tubos e conexões PBA e PVC, segundo o RAS.

Segundo o RAS, a drenagem pluvial do empreendimento conterá canaletas, guias, sarjetas, bocas de lobo, galerias de águas pluviais e dissipadores de energia de pedra e concreto (para diminuir a velocidade das águas pluviais), sendo a Prefeitura Municipal de Curvelo, responsável pela manutenção e operação deste sistema.

A área afetada pelos impactos diretos do empreendimento possuirá os seguintes tipos de uso de solo: atividade comercial, residência e escola ou creche.



Foi apresentado projeto de arborização das vias do empreendimento. O projeto foi elaborado pelo engenheiro florestal Roberto Dayrel Ribeiro da Gloria sob a anotação de responsabilidade técnica 14201700000004006367.

O consumo de água previsto para o empreendimento será de no máximo 180 litros/dia. Esta água será fornecida pela COPASA. Foi apresentado documento da referida concessionária (de 30 de julho de 2019) considerando a viabilidade técnica para o empreendimento no que diz respeito ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário.

Como principais impactos inerentes à instalação e a operação do empreendimento, tem-se produção de resíduos sólidos, de efluentes líquidos, de ruídos, de emissões atmosféricas e a geração de processos erosivos.

Quanto aos resíduos sólidos, por se tratar de loteamento em área plana sem aterro e desaterros profundos, os resíduos de cobertura vegetal gerados na implantação das vias foram destinados no próprio local. Os resíduos a serem gerados na finalização do loteamento, por exemplo, resto de areia, brita, pedaços de manilhas de concreto que por ventura quebram, tijolos quebrados e cimento, serão reutilizados na própria obra do loteamento. Os resíduos a serem gerados pelas residências a serem construídas nos lotes, serão coletados pela prefeitura de Curvelo.

Os efluentes líquidos gerados na fase de operação serão de origem doméstica (esgoto) e serão destinados à rede da Copasa. Quanto à fase de instalação do empreendimento, foi alugada uma casa próximo ao empreendimento para que os colaboradores possam utilizar o banheiro e para demais necessidades. Conforme informado, os efluentes provenientes desta casa são encaminhados à rede da Copasa.

Quanto aos ruídos a serem gerados pela utilização de veículos e máquinas na finalização da implantação do empreendimento, tem-se a informar que serão:

- Manutenção preventiva dos veículos e equipamentos utilizados de acordo com as especificações do fabricante, para evitar emissões abusivas de gases e ruídos na área trabalhada;
- Os caminhões trabalharam somente no limite de carga de cada veículo, para não forçar o motor e consequentemente gerar menos ruído.
- A forma de dirigir também deverá ser respeitada, trocando as marchas corretamente, evitando acelerações bruscas e desnecessárias, especialmente se o veículo estiver parado em marcha lenta, e mantendo a velocidade de acordo com o limite da via e condições de segurança no transito;
- A buzina deverá ser utilizada somente em casos de real necessidade, evitando a poluição sonora;
- Buscar usar pneus com índice reduzido de ruído;

Quanto às emissões atmosféricas geradas pelas máquinas durante a finalização da instalação do empreendimento:

- Será utilizado caminhão pipa para molhar as vias expostas ao solo ou em terraplanagem para diminuir a poeira;
- Manutenção preventiva dos veículos, como a calibração do motor, fazer a troca de peças que estejam desgastadas, calibrar os pneus para que gaste menos combustível, utilizar combustível com procedência;

Quanto aos processos erosivos, os mesmos serão mitigados por meio das seguintes medidas:



- Iniciar os serviços de terraplanagem em épocas de chuvas mais amenas, no período de março até novembro.
- Não deixar o solo exposto por um intervalo superior a 3 meses.
- Compactar os solos nos serviços de aterramento de lotes, evitando assim prováveis erosões.
- Realizar o imediato recobrimento do solo com o plantio de gramíneas.
- Separar solo orgânico de solo mineral, para seu reaproveitamento no recobrimento de taludes, jardins e lotes.
- Evitar grandes movimentações de terra na ocupação dos lotes.

Quanto ao critério locacional, o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Neste sentido, foi apresentado relatório de prospecção espeleológica elaborado pelo engenheiro geólogo João Carlos Moreira Gomes, sob a anotação de responsabilidade técnica 1420200000005965659. Neste relatório, foi informado que a área do empreendimento bem como seu entorno imediato (250 metros) não apresentou vestígios de cavidades.

Foi verificado no IDE SISEMA que o empreendimento se encontra em Área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG. Neste sentido, segundo o empreendedor, “foi feito um estudo do patrimônio cultural da cidade, de acordo com o anexo 2 do Decreto CONEP 007/2014 (IEPHA). O local do empreendimento se encontra em área de influência do patrimônio cultural, porém, não há, na área de influência direta e indireta do empreendimento, espaços culturais que tenham a necessidade do estudo de impacto do patrimônio cultural, como por exemplo, bens tombados”.

Em conclusão, diante do exposto e com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Jardim do Engenho Empreendimentos Imobiliários LTDA”, para a atividade “Loteamento do solo urbano, exceto distritos indústrias e similares” (código E-04-01-4), no município de Curvelo, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Jardim do Engenho Empreendimentos Imobiliários LTDA”.

Fase de Instalação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a instalação do empreendimento
02	Realizar aspersão de água na vias do empreendimento, por meio de caminhão pipa (ou outro meio que se julgar mais eficiente).	Durante a instalação do empreendimento
03	Comunicar ao órgão ambiental o fim da fase de instalação do empreendimento.	Até 10 dias após a finalização da instalação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Jardim do Engenho Empreendimentos Imobiliários LTDA.”

1 - Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.